



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº _____, de 2014
(Do Sr. HUGO MOTTA)

Requer a realização de audiência pública para esclarecimentos sobre a reintegração dos Anistiados Ferroviários da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, c/c 219 e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que ouvido, o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecerem a este órgão técnico em Reunião de Audiência Pública, as pessoas abaixo relacionadas:

- Sr.^a CARMEM LÚCIA, Ministra do Supremo Tribunal Federal - STF;
- Sr.^o SÉRGIO MENDONÇA, Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento;
- Sr. JORGE ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Ferroviário da CBTU – Anistiado da Lei 8.878/94 – Representante da Comissão de Anistiados Ferroviário;
- Sr. JOSÉ ANTONIO COSTA CARDOSO, Representante da Comissão de Anistiados Ferroviário;
- Sr. MAX ROBERT MELO, Advogado OAB 30.598 - Representante da ANBENE – Associação Nacional dos Beneficiados pela Lei 8.878/94.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente requerimento de Audiência Pública refere-se à situação em que se encontram os Anistiados Ferroviários da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, que foram contemplados com a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

edição da **Lei nº. 8.878 de 11.05.1994 (Lei da Anistia dos demitidos do governo Collor)**, pois mesmo sendo anistiados e reintegrados, não estão tendo os seus direitos assegurados, como deveria ser, pela **Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão**, como responsável pelo cumprimento da CBTU, das determinações legais até a presente data, sobre os benefícios.

Desde 2003, através da portaria 975 – 27/06/2003; Decreto 5.115/2004; Decreto 5.954/2006; Decreto 6.077/2007 cabe à **Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão**, determinar todas as ações cabíveis.

Relacionamos abaixo alguns dos Direitos dos Beneficiados pela citada Lei de Anistia, para a reparação de injustiças cometidas com violação de dispositivo constitucional ou legal e regulamentar, devidamente caracterizada, após um longo período já discutido que lhes são devidas:

a) o não retorno ao “status quo” (no plano de cargos e salários, com direito a progressões, promoções, etc.); pelo contrário, fomos colocados em uma situação de quase extinção, a princípio, sem direito algum;

b) o contrato de trabalho é o mesmo; e mesmo assim, foram suprimidos diversos direitos;

c) o não reconhecimento como devidos de muitos benefícios, como anuênios do período de 1990 a publicação das portarias de retorno; e índice de 5,92% de reajuste das verbas remuneratórias, para quem retornou entre dezembro/2008 a fevereiro de 2009;

d) os salários dos anistiados, após retorno, estão congelados tendo em vista que a partir da data do retorno as parcelas remuneratórias deveriam ser reajustadas nas mesmas datas e índices de revisão geral dos vencimentos dos demais;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

e) impedidos de perceber o enquadramento natural a que se praticava a época das demissões;

f) manutenção da matrícula funcional na data do real ingresso na CBTU, para que se possam contar os verdadeiros benefícios a que se faz jus;

g) contagem do tempo de serviço com regularização dos pagamentos adicionais respectivos;

h) apostilamento do tempo de serviço, considerando a data original de ingresso;

i) enquadramento versado e sentenciado dos ferroviários anistiados no RJU.

Diante de tais fatos, é que esperam os ferroviários anistiados, pois, merecer o apoio necessário para pressionar a **Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão**, que determine à CBTU a aplicabilidade de todos os benefícios já assegurados.

Portanto, urge a necessidade das nobres autoridades prestarem informações e esclarecimentos sobre esse tema de grande importância, em Audiência Pública, para buscarmos conceder uma anistia digna e justa.

Sala das Sessões, de de 2014.

Deputado HUGO MOTTA
PMDB/PB